



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Universidade Aberta do Brasil – Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0004855/2025-61

EDITAL UAB/UEMG Nº 020/2025

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM SAÚDE - UNIDADE
ACADÊMICA DE DIVINÓPOLIS**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da UEMG, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/UEMG nº 118, de 11 de novembro de 2020, e pela Portaria/UEMG nº 110, de 26 de agosto de 2022, - observadas as normas estabelecidas: na Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de Professor Formador (bolsista) para atuação no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde, ofertado pela Unidade Acadêmica de Divinópolis, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de Professor Formador (bolsista) para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde, ofertado pela Unidade Acadêmica de Divinópolis, conforme QUADRO I deste Edital.

1.2. A atuação do Professor Formador selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas competências e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. A bolsa de Professor Formador não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.6. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.6.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

1.6.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.

1.6.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.6.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.

1.7. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
- c) Anexo III - Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial e Carta Consubstanciada (Categoria I);
- d) Anexo IV - Declaração de Autorreconhecimento do Pertencimento Étnico e Residência (Categoria II);
- e) Anexo V - Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Indígena (Categoria II);
- f) Anexo VI - Autodeclaração de Identidade de Gênero - Transgênero ou Travesti (Categoria IV);
- g) Anexo VII - Termo de Compromisso do Bolsista;
- h) Anexo VIII - Declaração de Não-acúmulo de Bolsas UAB;
- i) Anexo IX - Endereço dos Polos de Apoio Presencial.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas ofertadas neste Edital estão descritas no QUADRO I a seguir:

QUADRO I: Descrição das vagas

ID das vagas	Descrição das vagas	Período de atuação	Formação Requerida	Requisito de experiência para a atuação	Número de vagas - Ampla concorrência	Número de vagas - Reserva de acordo com o subitem 2.6	Número total de vagas
01	Orientação de TCC - Gestão em saúde	Maio a setembro de 2025	Graduação na área da saúde acrescida de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área da saúde.	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.	3	1	4

2.2. A área de formação de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* descrita no subitem 2.1 é considerada de acordo com a Tabela CAPES (Área de Avaliação, conforme a menção no subitem 2.3).

2.3. Neste certame, entende-se que a área da saúde é constituída pelas seguintes formações:

Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Educação Física, Psicologia, Gestão de Serviços de Saúde, Serviço Social, Biomedicina, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária e Física Médica.

2.4. O requisito de experiência no magistério superior para a atuação é descrito no art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.5. Para efeitos de experiência no magistério superior, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

2.6. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros ou pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.6.1. O percentual de vaga reservada será observado ao longo do período de validade do processo seletivo. Desse modo, será chamado o candidato excedente da vaga reservada, conforme o quadro I do subitem 2.1.

2.6.2. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vaga de candidatos negros e pardos ou indígenas ou com deficiência ou transgêneros e travestis deverão enviar a documentação comprobatória de acordo com a categoria: negro ou pardo (CATEGORIA I) ou indígena (CATEGORIA II) ou pessoa com deficiência (CATEGORIA III) ou transgênero ou travesti (CATEGORIA IV). Adota-se a terminologia por categoria apresentada na Portaria CAPES nº 309/2024.

2.6.3. Os candidatos negros e pardos ou indígenas ou com deficiência ou transgênero e travesti concorrerão entre si na vaga reservada neste processo seletivo.

2.6.4. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vaga reservada, a mesma será preenchida por um candidato de ampla concorrência.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Professor Formador (bolsista):

3.1.1. Possuir a formação acadêmica, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital.

3.1.2. Possuir a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, exigida pelo art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.3. Ser professor em exercício em uma Unidade Acadêmica da UEMG de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

3.1.3.1. Ser professor efetivo na Unidade Acadêmica de Divinópolis.

3.1.3.2. Ser professor efetivo em outra Unidade Acadêmica da UEMG.

3.1.3.3. Ser professor contratado na Unidade Acadêmica de Divinópolis.

3.1.3.4. Ser professor contratado em outra Unidade Acadêmica da UEMG.

3.1.4. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.

3.1.5. Ter disponibilidade para reuniões e atividades presenciais, inclusive aos finais de semana, nos polos de apoio presencial.

3.1.6. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo VII).

3.2. A ordem de prioridade mencionada no subitem 3.1.3 será considerada na seleção e classificação, bem como no chamamento para a atuação como professor formador (bolsista).

4. COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR FORMADOR

4.1. O Professor Formador (bolsista) terá as seguintes competências:

a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e

tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade;
- f) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h) Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral;
- j) Desenvolver o plano de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso sob a orientação da Coordenação de Curso;
- k) Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, no período de maio a setembro de 2025, na modalidade de produção de artigo, esclarecendo possíveis dúvidas e auxiliando-os na compreensão das etapas e procedimentos de elaboração e redação de textos acadêmicos;
- l) Manter contato frequente com os orientandos por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- m) Organizar e selecionar os materiais didáticos para a Orientação de TCC;
- n) Organizar, com a ajuda dos Designers Instrucionais, a sala de Orientação de TCC no AVA;
- o) Responsabilizar-se pelo lançamento, no sistema acadêmico da UEMG, das notas dos alunos, sob a sua orientação;
- p) Realizar gravação de videoaulas de acordo com as necessidades do curso;
- q) Apresentar o relatório inicial sobre o plano de trabalho da orientação a ser acordado com cada orientando e aprovado pela Coordenação de Curso;
- r) Participar de reunião mensal com a sua Coordenação do Curso para acompanhamento das atividades de orientação;
- s) Apresentar para a sua respectiva Coordenação de Curso relatório parcial das orientações desenvolvidas com os alunos, incluindo sumário prévio do TCC, um mês antes da data de depósito e defesa do TCC, prevista para setembro de 2025;
- t) Cumprir metodologia em conformidade com os padrões de desenvolvimento de trabalho científico da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conforme orientação da Coordenação de Curso;
- u) Participar das bancas de defesa dos TCC, previstas para setembro de 2025, e a serem realizadas nos polos de apoio presencial Abaeté, Barbacena, Frutal, Leopoldina, Nanuque, Pedra Azul, Sabará e Várzea da Palma) ou no polo Belo Horizonte;
- v) Apresentar relatório final das atividades de orientação, após entrega da versão final do TCC.

4.2. Para cumprir as suas atribuições, o Professor Formador (bolsista) deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência distribuídas em atividades no AVA, participação em reuniões e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial de Abaeté, Barbacena, Frutal, Leopoldina, Nanuque, Pedra Azul, Sabará e Várzea da Palma no estado de Minas Gerais. No Anexo IX, é informado o endereço dos polos de apoio presencial.

4.3. O deslocamento até o polo de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, observando-se os seguintes aspectos:

4.3.1. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá em conformidade com a disponibilidade e previsão orçamentária do Convênio UAB/CAPES/UEMG.

4.3.2. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento será avaliada e autorizada pelo dirigente máximo da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 47.045/2016.

4.3.3. A prestação de contas pelo Professor Formador (bolsista) referente às viagens para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial ocorrerá de acordo com a legislação vigente.

5. CARGA HORÁRIA

5.1. Da Carga Horária do Professor Formador (bolsista):

5.1.1. O Professor Formador (bolsista) exercerá suas funções em 20 (vinte) horas de atividades semanais distribuídas em: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participação em reuniões e ministração de aulas e atividades nos encontros presenciais, bem como as demais competências previstas no subitem 4.1, para além do exercício das atribuições do cargo efetivo ou contrato temporário de Professor de Educação Superior no âmbito da Universidade.

6. BOLSA

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Os professores selecionados não poderão acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.4. O PROFESSOR FORMADOR (bolsista) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a docência em mais de uma turma.

6.5. A duração do vínculo será conforme a demanda do curso e parâmetros das mensalidades concedidas para a modalidade de bolsa de Professor Formador (Orientador de TCC - bolsista) previstos no art. 5º, V, c, da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.6.1. Professor Formador (bolsista): R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) para docente com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.office.com/r/jGmsJmEsyu>, no período entre 00:00 do dia 14/05/2025 e 23:55 do dia 29/05/2025 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

7.1.1.1. Preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição e optar por apenas uma categoria de concorrência:

I - Ampla Concorrência;

II - Reserva de vaga para as Categorias I ou II ou III ou IV.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

- a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;
- b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra h) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;
- c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;
- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996;
- e) Cópia da declaração atualizada, comprovando o vínculo de Professor de Educação Superior efetivo ou contratado temporariamente pela UEMG com a menção à respectiva Unidade Acadêmica de lotação, emitido pela Superintendência de Recursos Humanos da UEMG ou pelo setor de Recursos Humanos da Unidade com a assinatura da Direção da Unidade Acadêmica;
- f) Cópia da comprovação de experiência docente ou de demais atividades emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;
- h) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com *link* de acesso e código de autenticação;
- i) Serão aceitas as comprovações de produção bibliográfica, constando o nome do candidato e a especificação do tipo de produção bibliográfica;

j) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem;

k) Os documentos comprobatórios de orientação concluída de TCC, dissertação e tese devem apresentar o nome da Instituição, nome do candidato, nome do(s) orientandos(as), título do TCC, dissertação e tese, data da defesa e aprovação e a assinatura de forma manual com carimbo ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino.

7.5. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas b e d do subitem 7.4;
e) Cópia do diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas c e d do subitem 7.4;
f) Cópia da declaração atualizada de Professor de Educação Superior efetivo ou contratado temporariamente pela UEMG, indicando também a respectiva Unidade Acadêmica de lotação de acordo com a alínea e do subitem 7.4;
g) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme os subitens 2.1, 2.2, 3.1.2 e alínea f do subitem 7.4;
h) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo).

7.6. Os documentos comprobatórios para os candidatos, que concorrem à reserva de vaga nas categorias I, II, III e IV, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, conforme as especificações dos subitens 2.5.2 e 7.6.1.

7.6.1. Serão considerados os documentos comprobatórios para cada Categoria:

7.6.1.1. O candidato, que se autodeclarar negro ou pardo, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial em até uma lauda, conforme o Anexo III.

7.6.1.2. Caso o candidato não apresente o documento elencado no subitem anterior, conforme o Anexo III, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico-racial seu pedido será indeferido.

7.6.1.3. O candidato que, concorrer como negro ou pardo, deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, em data

e local a serem divulgados, conforme o cronograma do processo seletivo, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra ou parda, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

7.6.1.4. O candidato, que se autodeclarar indígena, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme o Anexo IV;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme o Anexo V.

7.6.1.5. Caso o candidato não apresente os documentos elencados nas letras a) e b), conforme os Anexos IV e V do subitem anterior, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar seu pertencimento étnico, seu pedido será indeferido.

7.6.1.6. O candidato, que concorrer como pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento:

- a) LAUDO MÉDICO, em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, com carimbo indicando o nome, número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.6.1.7. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar a espécie e grau de sua deficiência, seu pedido será indeferido.

7.6.1.8. O candidato, que se autodeclarar transgênero e travesti, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento:

- a) Autodeclaração como transgênero ou travesti, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração de sua identidade de gênero em até uma lauda, conforme o Anexo VI.

7.6.1.9. Caso o candidato não apresente o documento elencado no subitem anterior, conforme o Anexo VI, ou caso o documento não contenha informações suficientes para comprovar sua identidade de gênero seu pedido será indeferido.

7.6.2. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vaga, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.6.3. Além de autodeclarar-se negro ou pardo, o candidato deverá comparecer presencial na Unidade Acadêmica ofertante para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar, de acordo com a descrição do item 9 deste Edital.

7.6.4. Em caso de não atendimento dos subitens 2.5.2 e 7.6.1 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vaga no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.7. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.7.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.7.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.7.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.7.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.7.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.7.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.9. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.10. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.10.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.11. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.12. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição serão verificados de acordo com os subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.1 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.12.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.13. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8.4. A Classificação observará o art. 20 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, sobre o pertencimento do docente ao quadro permanente da Universidade e a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e o Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Contratação Temporária para a função de magistério, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

8.4.1. A seguinte ordem de prioridade na Classificação será observada no processo seletivo:

- I - Professor efetivo na Unidade Acadêmica de Divinópolis;
- II - Professor efetivo em outra Unidade Acadêmica da UEMG;
- III - Professor contratado na Unidade Acadêmica de Divinópolis;
- IV - Professor contratado em outra Unidade Acadêmica da UEMG.

8.5. Respeitando-se a ordem de prioridade expressa no subitem anterior, a classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Prova de Títulos (Avaliação do Currículo).

8.6. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação, a categoria de concorrência ampla concorrência ou reserva de vaga (categorias I a IV), ordem de prioridade do subitem 8.4.1 e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.7. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

- a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vagas disponíveis;
- b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo nas vagas disponíveis;
- c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.8. Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 8.8.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.8.2. Maior tempo de atuação como docente na Educação Superior.
- 8.8.3. Maior titulação apresentada pelo candidato.
- 8.8.4. Maior tempo de atuação como docente na Educação a Distância.
- 8.8.5. O candidato com maior idade.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS DA CATEGORIA NEGROS E PARDOS

9.1. Ao se autodeclarar negro ou pardo, o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante a respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

9.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica ofertante do curso, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

9.3. No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra ou parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documento emitido por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

9.4. Os candidatos serão convocados para procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>, observando o Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

9.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital,

observando-se o protocolo recomendado pelas organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

9.6. O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica ofertante em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, nos termos do subitem 7.6.1.1 deste Edital, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

9.7. O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.8. A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9.9. O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os nomes dos candidatos e categoria, será publicado na página eletrônica <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>.

9.10. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 9.3 deste Edital.

9.11. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Resultado Provisório, por meio de formulário próprio, disponível no [link https://forms.office.com/r/nuEPZ5nuQG](https://forms.office.com/r/nuEPZ5nuQG) com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação do polo de apoio presencial.

9.11.1. O candidato deverá considerar o conteúdo do item 10 para a interposição do recurso contra o Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação.

9.12. O motivo de inaptidão do candidato será enviado para o e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.13. Após análise do recurso, não sendo corroborada a autodeclaração do candidato no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, este será automaticamente realocado para a modalidade de Ampla Concorrência no Resultado Preliminar de Classificação.

9.14. Não serão aceitos contrarrecursos ou recurso contra o Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, nem serão recebidos recursos fora do prazo ou pedidos verbais de revisão do procedimento.

9.15. Terá o pedido de reserva de vaga para a Categoria I indeferido e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos na modalidade de ampla concorrência o candidato autodeclarado negro ou pardo que:

- a) Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado;
- b) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital;
- c) Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica;
- d) Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- e) Não tiver confirmada a condição de pessoa negra ou parda no procedimento de heteroidentificação.

9.16. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a vinculação como Professor Formador (bolsista), ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

9.17. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro ou pardo que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente determinados poderá ser desclassificado do certame.

9.18. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele desclassificado do processo seletivo ou encerrado o seu vínculo como Professor Formador

(bolsista), caso tenha sido chamado à atuação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo link <https://forms.office.com/r/sp6VscqG55> no período de 00:00 do dia 02/06/2025 a 23:55 do dia 03/06/2025;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo link <https://forms.office.com/r/R5Ef0tyPeU> no período de 00:00 do dia 09/06/2025 a 23:55 do dia 10/06/2025;

c) Contra o Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação pelo link <https://forms.office.com/r/nuEPZ5nuQG> no período de 00:00 do dia 23/06/2025 a 23:55 do dia 24/06/2025.

10.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

10.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições, Resultado Preliminar de Classificação e Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação.

10.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

10.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

10.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

10.5.1. Argumentação lógica e consistente.

10.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.

10.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.

10.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

10.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

10.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.

10.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.

10.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

10.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

10.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

10.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail institucional.

11. RESULTADOS

11.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da

Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.2. O Resultado Preliminar de Classificação e o Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação estão sujeitos a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 10 deste Edital.

12. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

12.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

12.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Não-acúmulo de Bolsas, conforme os Anexos VII e VIII deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de PROFESSOR FORMADOR.

12.2.1. A concessão da bolsa de PROFESSOR FORMADOR - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Não-acúmulo de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.

12.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 12.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

12.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

12.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
- II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo VII) e às demais normas da CAPES;
- III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;
- IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;
- VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1. O Professor Formador (bolsista) poderá ser desligado do programa pelos seguintes motivos, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Término do vínculo de servidor público em cargo efetivo ou início de período de licença ou afastamento.

13.1.2. Término do vínculo como professor contratado.

13.1.3. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

13.1.4. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres elencados no Termo de Compromisso (Anexo VII) e neste Edital.

13.1.5. Por interesse do próprio docente, desde que seja comunicado à Coordenação UAB/UEMG e à Coordenação de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.6. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

13.1.7. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 14.1.

13.2. Em caso de desligamento do bolsista, as disciplinas poderão ser assumidas por outro Professor Formador (bolsista) classificado ou excedente, conforme o subitem 14.6, desde que não tenha candidato excedente na vaga prevista neste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Resultado Final de Classificação.

14.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

14.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

14.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação como bolsista, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.6. O candidato classificado poderá no decorrer da oferta do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde assumir atribuições de Professor Formador (bolsista) que não estão descritas no item 4 deste Edital ou ministrar outros componentes curriculares do Projeto Pedagógico de Curso, mediante os seguintes critérios:

14.6.1. Será observada a formação acadêmica do Quadro I para a distribuição do(s) componente(s) curricular(es), conforme a área de conhecimento.

14.6.2. Será observada a maior pontuação obtida pelos candidatos para a distribuição do(s) componente(s) curricular(es) de cada área de conhecimento.

14.7. A Coordenação de Curso e a Coordenação UAB apresentarão à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e à Direção da Unidade Acadêmica de Divinópolis a fundamentação para os casos descritos no subitem 14.6.

14.8. Caso não sejam preenchidas as vagas de Professor Formador (bolsista) previstas neste Edital, a Universidade poderá selecionar professor externo (bolsista), conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14.8.1. Entende-se por professor externo (bolsista) aquele docente que não tem vínculo como professor efetivo com a Universidade do Estado de Minas Gerais ou não é contratado temporariamente de acordo com a Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e o Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Contratação Temporária para a função de magistério, no âmbito do

Estado de Minas Gerais.

14.9. Os documentos apresentados pelos candidatos inscritos como reserva de vaga (Categorias I, II, III e IV), bem como o comparecimento presencial para o procedimento de heteroidentificação, terão validade somente para este processo seletivo.

14.10. O Professor Formador (bolsista) não poderá ser aluno do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão em Saúde.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>.

14.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2025.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil

Universidade do Estado de Minas Gerais

Vanesca Korasaki

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

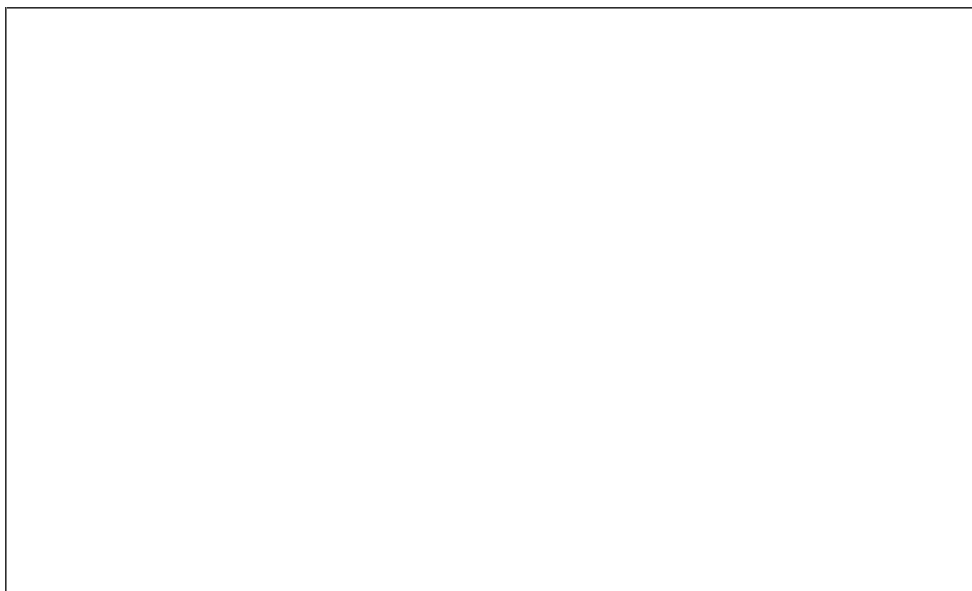
EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	08/05/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Inscrições	14/05/2025	29/05/2025	Formulário de Inscrição: https://forms.office.com/r/jGmsJmEsyu
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	30/05/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	02/06/2025	03/06/2025	Formulário de Recurso contra a Lista de Inscrições: https://forms.office.com/r/sp6VscqG55

Divulgação de Resultado da Análise dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	04/06/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	04/06/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	06/06/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	09/06/2025	10/06/2025	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.office.com/r/R5Ef0tyPeU
Divulgação de Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	13/06/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
1ª Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	13/06/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Realização do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	16/06/2025	17/06/2025	Unidade Acadêmica ofertante (comparecimento presencial, conforme o agendamento da 1ª Convocação)
Divulgação do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	18/06/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Prazo para a Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	23/06/2025	24/06/2025	Formulário de Recurso contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação: https://forms.office.com/r/nuEPZ5nuQG

Divulgação de Resultado dos Recursos contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	26/06/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Convocação	26/06/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Divulgação do Resultado Final de Classificação	26/06/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitens		Pontuação máxima
Titulação Profissional			
1. Titulação	Será considerada a maior titulação	Doutorado na área da vaga	20
		Mestrado na área da vaga	12
Subtotal			20
Capacitação em EaD			
2. Cursos	Participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização (1 ponto por curso)		4
Subtotal			4
Atuação Profissional - Ensino, Orientação de TCC e Elaboração de Materiais Didáticos em EaD			
3. Ensino, Orientação de TCC e Elaboração de Materiais Didáticos	3.1) Atuação docente (professor) em Cursos de Graduação e/ou Pós-graduação na na modalidade presencial (2 pontos por semestre)		8
	3.2) Atuação docente (professor) em Cursos de Graduação e/ou Pós-graduação na modalidade EAD (2 pontos por semestre ou disciplina - para o docente que atuou em Cursos de Graduação e Pós-graduação no mesmo semestre letivo, será computado apenas 2 pontos)		8
	3.3) Orientação de TCC de graduação (2 pontos por orientação concluída)		8
	3.4) Orientação de TCC de especialização (3 pontos por orientação concluída)		12
	3.5) Orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado (4 pontos por orientação concluída)		16
	3.6) Elaboração de material didático para cursos em EaD (1 pontos por produção)		4



Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Professor Formador (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Professor Formador (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA (CATEGORIA II)

Declaração de Autorreconhecimento do Pertencimento Étnico e Residência

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Professor Formador (bolsista), declaro nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou:

() INDÍGENA ALDEADO(A)

e pertencente à Comunidade _____, situada no município _____, situada no município _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Professor Formador (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Professor Formador (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA (CATEGORIA II)

Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Indígena

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no Município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo da UEMG, é INDÍGENA, nascido (a) em ____ / ____ / ____ e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Assinatura

Liderança 1 Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura

Liderança 2 Nome: _____

RG: CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura

Liderança 3 Nome: _____

RG: CPF: _____

Endereço: _____

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI (CATEGORIA IV)

Autodeclaração de Identidade de Gênero - Transgênero ou Travesti

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de Professor Formador (bolsista), declaro nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou:

() TRANSGÊNERO
() TRAVESTI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à vinculação como Professor Formador (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na desvinculação da função de Professor Formador (bolsista), sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	() M () F	10. Data de Nascimento *	
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	

13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado (a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista
* Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. * Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES. * Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. * Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPES em vigor. b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS. c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.
Declaração

Pelo presente termo, atenta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e. Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua responsabilidade;
- f. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h. Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO IX - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Polo de apoio presencial UAB	Endereço
Abaeté-MG Amazonas/Associado	Av. João Gonçalves, 197 - Bairro Amazonas - Abaeté - MG CEP: 35.620-000 Telefone: (37) 3541-2172 E-mail: polouab.abaete@uemg.br
Barbacena-MG São Sebastião/Associado	Av. Coronel José Máximo, 200 - Bairro São Sebastião - Barbacena- MG CEP: 36.202-284 Telefone(s): (32) 3052-3100 / (32) 3362-7385 / (32) 3362-7431 E-mail: polouab.barbacena@uemg.br
Frutal-MG Cidade das Águas	Av. Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Bloco B - Frutal MG CEP: 38.202-436 Telefone: (34) 3421-9350 E-mail: polouabfrutal@hotmail.com

Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado	Rua Castro Alves, s/n (fundos do Polivalente) Bairro Maria Guimarães França CEP 36.704-143 Telefone: (32) 3449-4855 E-mail: polouab.leopoldina@uemg.br
Nanuque-MG Romilda Ruas	R. Governador Valadares, 529 - Bairro Romilda Ruas - Nanuque MG CEP 39.860-000 Telefone: (33) 3621-2077 E-mail: coordenadormiranda@hotmail.com
Pedra Azul-MG Centro	Av. Dr. Antero de Lucena Ruas Nº 525, Centro CEP: 39.970-000 Telefone: (33) 3751-3339 E-mail: uabpa09@gmail.com
Sabará-MG Centro	Rua da República, 58 Bairro: Centro - Sabará - MG CEP: 34.505-030 Telefone: (31) 3674-5833 E-mail: uab@sabara.mg.gov.br
Várzea da Palma-MG Centro	R. Doutor Antônio Gomes Pinto Coelho, 1414 - Bairro Centro Várzea da Palma - MG CEP: 39.260-000 Telefone: (38) 3731-1219. E-mail: leilacibelli@yahoo.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 08/05/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 08/05/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113078256** e o código CRC **FF5B62D1**.